

LEI MUNICIPAL Nº2982/2018
2018.

SÃO MARTINHO/RS, 17 DE ABRIL DE

“EXTINGUE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, EXTINGUE O CARGO DE VISITADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no âmbito do município de São Martinho/RS, o Programa Estadual *Primeira Infância Melhor – PIM* implantado pelo Poder Executivo Municipal de São Martinho/RS por meio de termo de adesão.

Art. 2º - Fica extinto o cargo efetivo de Visitador do PIM, ficando os ocupantes deste cargo em disponibilidade para posterior reaproveitamento no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, ambos os cargos com carga horária semanal de 37 horas, pertencentes ao Padrão 1, e com vencimento básico fixado em R\$ 1.013,97 (um mil e treze reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

DIOGO SAMUEL RITTER
Secretário Municipal de Administração

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 026/2018
2018.

SÃO MARTINHO/RS, 17 DE ABRIL DE

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras**

Apresentamos, para apreciação, análise e deliberação da Casa de Leis, quando da realização de Reunião Ordinária, o Projeto de Lei nº 026/2018, para que tenha o encaminhamento devido, sobre o qual tecemos a seguinte;

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estamos fazendo a apresentação do presente Projeto de Lei, pelo qual buscamos o apoio dos Nobres Edis, para procedermos na regulamentação da extinção do Programa Primeira Infância Melhor – PIM e do cargo de visitador, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

O programa atualmente não é sustentável financeiramente para o município, tendo em vista que o repasse de valores alcança apenas o montante de R\$ 3.000,00, o que não é suficiente sequer para o pagamento dos profissionais. Ademais o Programa não está atendendo seus objetivos, por limitações de orçamento e de logística.

No ano de 2017 o presente projeto já havia sido apresentado para análise e deliberação desta Casa de Leis, contudo fora posteriormente retirado de pauta. A Administração Municipal tentou no ano passado promover o programa, nomeando um grupo técnico municipal para apoiar as visitadoras. Contudo, a tentativa da Administração de fomentar o programa restou frustrada, eis que há pouquíssimas famílias que desejam receber as visitas, tendo em vista que muitas crianças já frequentam a Escola Municipal de Educação Infantil, e desenvolvem ali as atividades propostas pelo programa.

O Município irá buscar alternativas para continuar prestando um serviço, melhorado e aperfeiçoado, que atenda as crianças do nosso município, suprindo essa lacuna, o que já em partes vem sendo feito junto a EMEI Tia Mercedes e nas escolas municipais, como já dito, e também com posterior adesão a outros programas, federais ou estaduais.

Quanto aos servidores efetivos ocupantes do cargo de visitador do PIM, os mesmos serão reaproveitados no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, que pertence ao mesmo padrão, tem a mesma carga horária e o mesmo vencimento.

Com o intuito de melhorar cada vez mais o atendimento ao cidadão, em especial as nossas crianças e para evitar o desperdício de recursos públicos é que buscamos o apoio dos senhores e senhoras Edis na aprovação do presente projeto de lei.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal